



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

LEI COMPLEMENTAR N° 133/2015

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL N° 1.505, DE 24 DE ABRIL DE 2012

Autoria: Comissões Permanentes da Câmara Municipal

O povo do Município de Ribeirão Vermelho – Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei ordinária:

Art. 1º O § 3º do art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 1.505, de 24 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º...

§ 3º Será nomeada, por meio de portaria, Comissão de Controle Interno, para fins de Autorização e Fiscalização de viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, composta por 02 (dois) vereadores e 03 (três) suplentes, a quem competirá analisar e emitir sucinto parecer, não vinculativo, acerca da legalidade, conveniência e interesse público, com a consequente conclusão pelo deferimento ou indeferimento das solicitações de viagens / deslocamentos feitas por vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, bem como analisar e emitir parecer acerca da adequação à presente lei, para fins de pagamento de indenização, nos termos do art. 9º desta lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Vermelho, 11 de setembro de 2015.

Célio Carlos de Carvalho

Prefeito Municipal